

CTIC - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência obedece às seguintes leis e resoluções.

Art. 17 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Arts. 20, 21, 22 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 17 da RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1 Objeto**

A contratação de serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot).

O objeto não é de natureza comum.

1.2. Descrição da solução de TI

A contratação compreende o fornecimento de serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot).

Ciclo de vida:

- Contratação dos serviços
- Utilização dos serviços com direito a atualizações de novas versões durante os 5 meses da vigência do contrato.

1.2.1. Bens e serviços que compõem a solução

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Plataforma de e-mail, colaboração e produtividade						
Pacote Adicional Copilot	POR USUÁRIO/MÊS	100	5	261,15	26.115,00	130.575,00

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**1.3.1. Contextualização e justificativa da contratação**

O Microsoft Copilot é uma ferramenta de inteligência artificial que oferece recursos tais como automação de processos, análise de texto, criação e reconhecimento de imagens e Integração com o Word, PowerPoint, Excel, Outlook, Teams, Microsoft Edge entre outros aplicativos do Microsoft 365 já utilizado na Instituição

Promoverá o Conhecimento, Experiência e Iniciativas para Inovação Tecnológica, com o uso de IA na Instituição.

Possibilitar a análise de dados em grande escala, fazer previsões e recomendações textuais, automatização otimização de tarefas e produtividade para os integrantes da Instituição, conforme fundamentado nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Estimativa da demanda

A contratação compreende o item abaixo:

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Plataforma de e-mail, colaboração e produtividade						
Pacote Adicional Copilot	POR USUÁRIO/MÊS	100	5	261,15	26.115,00	130.575,00

1.3.3. Parcelamento da solução de TI

A contratação dos serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot), será disponibilizada integralmente, onde não se aplica o parcelamento do item.

1.3.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

Adoção de Ferramentas de Inteligência Artificial promovera produtividade e eficiência nos trabalhos realizados pelos integrantes da Instituição.

O Microsoft Copilot, ferramenta de inteligência artificial oferece recursos como automação de processos, resumo de conteúdo e criação de imagens, bem como a Integração com o Word, PowerPoint, Excel, Outlook, Teams, Microsoft Loop, Microsoft Edge entre outros aplicativos do Microsoft 365 em uso na Instituição

Possibilitar a análise de dados em grande escala, fazer previsões e recomendações textuais, automatizar a tomada de decisões.

Mais produtividade e eficiência nos trabalhos realizados pelos integrantes da Instituição, tendo em vista que a ferramenta de IA suporta o processamento de grandes volumes de dados, identifica padrões, correlaciona informações, com base em modelos pré-definidos de conhecimento, de forma automatizada.

Promover o conhecimento, experiência e iniciativas para inovação tecnológica, com o uso de IA na Instituição.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Requisitos de negócio

Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão, por meio da ferramenta de Inteligência Artificial da Microsoft Copilot.

Entregar Serviços de TIC alinhados aos Requisitos de Negócio da Instituição.

Promover produtividade e eficiência nos trabalhos realizados pelos integrantes da Instituição com o uso da ferramenta de Inteligência Artificial.

Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão, por meio da ferramenta de Inteligência Artificial.

Promover o conhecimento, experiência, conteúdo personalizado, aprendizado otimizado e Iniciativas para Inovação Tecnológica com o Microsoft Copilot na Instituição

1.4.2. Requisitos de capacitação

Esta contratação não prevê treinamentos, bem como a capacitação dos servidores da Instituição, considerando que a equipe atual já possui o conhecimento da solução.

1.4.3. Requisitos legais

Com fundamento no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação é decorrente de declaração de dispensa de licitação.

1.4.4. Requisitos de manutenção

Manutenção evolutiva com direito às atualizações para as versões mais recentes por 5 meses.

1.4.5. Requisitos temporais

Para a entrega/instalação da solução, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto e desde que não decorra de culpa da contratada.

1.4.6. Requisitos de segurança

A execução do objeto desta contratação seguirá em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.

A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Por se tratar de uma solução tecnológica digital, não há impacto ambiental no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência. Ainda, não há utilização de recursos que comprometam a sustentabilidade ou produzam significativo impacto ambiental.

1.4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

Os serviços já estão em utilização na Instituição e continuarão funcionando nos mesmos ambientes, sem alteração na arquitetura tecnológica.

Especificações técnicas:

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Plataforma de e-mail, colaboração e produtividade						
Pacote Adicional Copilot	POR USUÁRIO/MÊS	100	5	261,15	26.115,00	130.575,00

1.4.9. Requisitos de projeto e de implementação

Verificar se o licenciamento do serviço está disponível no portal da Microsoft em nome da Instituição.

1.4.10. Requisitos de implantação

a. Verificar se o licenciamento do produto está disponível no portal da Microsoft em nome da Instituição.

b) A medida deverá ser adotada durante o prazo para aceite definitivo e será realizada pelo fiscal técnico.

c) Caso o licenciamento dos produtos, com a indicação da quantidade contratada de cada licença, não esteja disponível no Portal da Microsoft dentro do prazo máximo estipulado para o aceite definitivo, este não será realizado pelos fiscais do contrato, devendo a contratada, nessa hipótese, providenciar a regularização da

situação, comunicando o contratante quanto à efetiva publicação das licenças no portal da Microsoft.

1.4.11. Requisitos de garantia

A contratada deverá executar os serviços por 5 (cinco) meses, a contar de 01 de maio de 2025 e prestar os serviços de suporte e manutenção;

1.4.12. Requisitos de capacitação técnica

A presente contratação não prevê treinamentos, bem como a capacitação dos servidores da Instituição, tendo em vista que a equipe já possui conhecimento na solução.

1.4.13. Requisitos de experiência profissional

Não será necessário, pois os serviços já estão em uso e a contratação é somente para renovação das licenças.

1.4.14. Requisitos de formação da equipe

Não será necessário, pois os serviços já estão em uso e a contratação é somente para renovação das licenças.

1.4.15. Requisitos de metodologia de trabalho

Não será necessário, pois os serviços já estão em uso e a contratação é somente para renovação das licenças.

1.4.16. Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

1.5. RESPONSABILIDADES

1.5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, efetuar o pagamento dos valores devidos, conforme previsto no contrato.

Comunicar-se com a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de contrato, nota de empenho ou outro documento, por meio eletrônico, preposto, ou seu substituto legal designado pela CONTRATADA.

Deverá notificar a contratada sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.

Recebimento do objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções realizadas e com os prazos e métodos previstos neste Termo de Referência;

Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidação do empenho e pagamento da contratada dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

Comunicação à contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato e neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

1.5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

A CONTRATADA obriga-se:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

A CONTRATADA deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo estipulado para o aceite definitivo, comunicar ao CONTRATANTE quanto a efetiva publicação no portal da Microsoft, do licenciamento dos produtos em nome do CONTRATANTE, com a quantidade contratada de cada licença.

Caso o licenciamento dos produtos, com a indicação da quantidade contratada de cada licença, não esteja disponível no Portal da Microsoft dentro do prazo máximo estipulado para o aceite definitivo, este não será realizado pelos fiscais do contrato, devendo a CONTRATADA, nessa hipótese, providenciar a regularização da situação, comunicando o CONTRATANTE quanto à efetiva publicação das licenças no portal da Microsoft.

Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes do Contrato e da documentação que o integra, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Designar o responsável e o respectivo substituto pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante, indicando o nome, o número de telefone e endereço de e-mail.

O Contratante poderá, justificadamente, não aceitar a indicação ou requerer a substituição do preposto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no CAUFESP ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

A contratada deverá manter até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante;

Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Proposta, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em sintonia com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022;

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 2022, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie do contrato relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação;

O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022;

A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução, de:

agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo;

Executar o objeto da contratação, em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) -LGPD.

O recebimento, a diligência, o encaminhamento e a resposta, na figura do preposto, das principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

O pronto atendimento de quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

A disponibilização de todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais problemas que possam prejudicar sua execução.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar fielmente a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, inclusive por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;

A CONTRATADA e o CONTRATANTE manterão até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

A CONTRATADA declara ainda que não esteve envolvida com qualquer ato de corrupção, crime de lavagem de dinheiro, de financiamento de atividades ilícitas, fraude em licitações, suborno ou atos lesivos à Administração Pública;

Ocorrendo a inobservância das obrigações previstas nesta cláusula, a CONTRATADA poderá sofrer sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo, inclusive, ocorrer a extinção do contrato, nos termos da

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais previsões presentes neste instrumento;

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Nos termos da cláusula contratual - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, a Contratada deverá observar ainda Resolução nº 1.771/2024 - PGJ de 30 de janeiro de 2024;

A efetiva implantação das medidas que fazem parte do programa de integridade será comprovada pela contratada ao contratante, por meio da implantação do Plano de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do último signatário do contrato, podendo o contratante promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato, constando no mínimo, as exigências abaixo:

- a) a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;
- b) o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;
- c) a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;
- d) inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;
- e) evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo;

A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 1.771/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não se aplica, A contratação compreende os serviços especializados de processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot).

1.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.6.1. Rotinas de execução

A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante comunicação do **CONTRATANTE**.

O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de 01 de maio de 2025.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto, e desde que não decorra de culpa da contratada, observando-se o disposto na RESOLUÇÃO Nº 308/2003 – P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

ACEITE PROVISÓRIO:

Os serviços deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário.

A entrega provisória dos serviços será realizada da seguinte forma:

a. A CONTRATADA deve promover a execução de todos os serviços contratados, por meio de técnico certificado no produto.

Caso os serviços executados não atendam as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência e proposta, bem como estará sujeita as medidas cabíveis.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da execução e recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

A medição dos serviços ocorre mensalmente, sendo a primeira realizada após 30 (trinta) dias da data da execução/disponibilização dos serviços, e as subsequentes a cada período de 30 (trinta) dias, todas mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada.

DO ACEITE DEFINITIVO:

Após a emissão do recebimento provisório, a CONTRATANTE analisará a perfeita execução dos serviços, segundo as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, pelo período de até 03 (três) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

O aceite dos serviços deve ser efetuado pela equipe de gestão e fiscalização, designados em Portaria da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O recebimento definitivo dos serviços será classificado como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

Aceito - quando todos os serviços forem executados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, não cabendo nenhum ajuste, apenas, após a emissão do TRD;

Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta será procedida o atesto na Nota Fiscal, autorizando-se o pagamento, nos termos da CLÁUSULA DO CONTRATO.

Não será admitida a subcontratação das tarefas. Tal vedação se dá pela natureza e complexidade técnica dos serviços, usualmente embarcada e envolvendo segredo tecnológico e industrial.

Condição de Aceite

Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de execução e aceite, na seguinte conformidade:

Prazo de recebimento provisório: 3 (três) dias úteis, após a prestação dos serviços.

Prazo de aceite definitivo: 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, se de acordo.

Prazo de entrega a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário;

Da propriedade e sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,

independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

Deverá ser exigido do profissional da CONTRATADA que tiver acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado;

O profissional da CONTRATADA que tiver acesso à estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE deve assinar termo declarando estar ciente de que esta não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

1.6.2. Quantidade de bens ou serviços para comparação e controle

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Plataforma de e-mail, colaboração e produtividade						
Pacote Adicional Copilot	POR USUÁRIO/MÊS	100	5	261,15	26.115,00	130.575,00

1.6.3. Mecanismos formais de comunicação

No caso de notificação sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Contrato, Empenho ou outro documento, deve ocorrer sempre via eletrônico.

Todas as comunicações entre as partes serão juntadas aos autos do respectivo processo.

Comunicação à contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI.

1.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.7.1. Critérios de aceitação

Critérios de Aceitação:

Os serviços serão verificados quantitativamente após a execução, posteriormente, serão submetidos a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

Os serviços executados deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

Os serviços serão executados a partir da data da assinatura eletrônica do contrato pelo último signatário e serão recebidos provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por equipe técnica designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos serviços em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo.

1.7.2. Procedimentos de teste e inspeção

A contratada deverá, no prazo máximo estipulado para o aceite definitivo, comunicar ao Ministério Público quanto a efetiva publicação no portal da Microsoft, do licenciamento dos produtos em nome do Ministério Público do Estado de São Paulo, com a quantidade contratada de cada licença.

Caso não esteja disponível, não será realizado o aceite definitivo pelos fiscais do contrato e a contratada deverá providenciar a regularização, ou seja, comunicar o contratante quanto a efetiva publicação das licenças no portal da Microsoft.

1.7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

Não se aplica. Pois a CONTRATADA deverá entregar a quantidade total descrita neste Termo de Referência e Contrato.

1.7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, cujas cópias são partes integrantes do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Resolução nº 1.771/2024 – PGJ de 30 de janeiro de 2024.

Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 308/2003 - PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas em cláusula contratual.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado;

não tenha produzido os resultados acordados;

tenha deixado de realizar as disponibilizações ou atualizações da solução contratada, ou não as tenha executado.

1.7.5 Do Pagamento

O presente contrato será executado sob regime de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 26.115,00 (vinte e seis mil e cento e quinze reais). totalizando, para o período de 5 (cinco) meses de vigência do contrato, o valor estimado de R\$ 130.575,00 (cento e trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

O pagamento de cada parcela mensal deverá ser efetuado por meio do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios - SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/52091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da data do aceite definitivo.

1.7.6 Acompanhamento do Contrato

O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Infraestrutura e Operações, por meio da equipe de gestão e fiscalização, conforme Cláusula do contrato, com as seguintes atribuições:

Indicações do Gestor, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes para o contrato:

• Fiscal Requisitante: Raphael de Campos Cangussú

Suplente: Edgard Lopes Rocha

• Fiscal Técnico: Edgard Lopes Rocha

Suplente: Raphael de Campos Cangussú

• Fiscal Administrativo: Maurilio Pereira Figueiredo

Suplente: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho

• Gestor do contrato: Antonio Carlos Guimarães

Suplente: Paulo Eduardo Touma

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.7.6.1 Equipe de gestão, fiscalização e suplente da contratação, responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato, com os respectivos papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI;

Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do CTIC, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais obrigações contratuais;

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

Haverá verificação periódica do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação inicial.

1.7.7 AVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

1.7.1 Recursos Humanos:

A diretoria de Infraestrutura e Operações do CTIC realizará a gestão da solução.

1.7.2 Recursos Materiais:

A Instituição já possui os equipamentos para implantação e manutenção da solução contratada.

1.7.8 Da extinção do contrato

1.7.8.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.8.2. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.8.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7.8.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.7.8.5. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

1.7.8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

1.7.8.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.7.8.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.7.8.9. Indenizações e multas.

1.7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.7.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

1.8. Estimativa de preços da contratação

DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL PREVISTA	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Plataforma de e-mail, colaboração e produtividade						
Pacote Adicional Copilot	POR USUÁRIO/MÊS	100	5	261,15	26.115,00	130.575,00

1.9. Adequação orçamentária e cronograma físico/financeiro

Para efeito legal, o valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 130.575,00 (cento e trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais), onerando os recursos do subelemento 339040.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 03091270146150000, Projeto Atividade 615 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público - U.G.E. 27.00.33 – Aperfeiçoamento das Atividades do Ministério Público, U.O. 27001 Ministério Público, Categoria Econômica 3 Outras Despesas Correntes, para o presente exercício.

1.10. Da vigência do contrato

O Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir de 01 de maio de 2025, na forma da lei.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto e desde que não decorra de culpa da contratada, observando-se o disposto na RESOLUÇÃO Nº 308/2003 – P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.11. Do reajuste de preços (quando aplicável)

Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

1.12. Dos critérios de seleção do fornecedor

1.12.1 . Análise de soluções possíveis

Soluções de ferramentas de IA

1. Google Gemini do Google
2. ChatGPT Plus da (OpenAI)
3. Microsoft Copilot

Compreende a contratação de serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot).

1.12.2 identificação das soluções possíveis

Apesar de existirem outras soluções, o Microsoft Copilot já é utilizado na Instituição, parte integrante do Microsoft Office 365

1.12.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

As Soluções abaixo:

1. Google Gemini do Google
2. ChatGPT Plus da (OpenAI)

São consideradas inviáveis, tendo em vista que a solução do Microsoft Copilot já é utilizado na Instituição e possui Integração nativa com o Word, PowerPoint, Excel, Outlook, Teams, Microsoft Loop, Microsoft Edge entre outros aplicativos do Microsoft 365

1.12.3 Parcelamento da solução de TI

A contratação dos serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot), será disponibilizada integralmente, onde não se aplica o parcelamento.

1.12.4 análise comparativa das soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução		x	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução	x	x	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução		x	

1.12.5 Solução viável mais vantajosa

A contratação de serviços especializados de Processamento em Nuvem Pública, Plataforma de E-mail, Colaboração e Produtividade – Pacote Adicional (Copilot), com o menor preço descrito no item 3.3 acima, da empresa 1 (PRODESP), demonstrando assim ser mais vantajoso a contratação da Prodesp, tendo ainda que a solução escolhida (Copilot), possuir os benefícios abaixo:

Promover o Conhecimento, Experiência e Iniciativas para Inovação Tecnológica, com o uso de IA na Instituição, com o Microsoft Copilot.

- Automação de processos, resumo de conteúdo e criação de imagens
- Integração com o Word, PowerPoint, Excel, Outlook, Teams, Microsoft Loop, Microsoft Edge entre outros

aplicativos do Microsoft 365.

- Possibilitar a análise de dados em grande escala, fazer previsões e recomendações textuais, automatização de tarefas e produtividade para os integrantes da Instituição

1.12.6 Registro de soluções consideradas inviáveis

As Soluções abaixo:

1. Google Gemini do Google
2. ChatGPT Plus da (OpenAI)

São consideradas inviáveis, tendo em vista que a solução do Microsoft Copilot já é utilizado na Instituição e possui Integração nativa com o Word, PowerPoint, Excel, Outlook, Teams, Microsoft Loop, Microsoft Edge entre outros aplicativos do Microsoft 365.

1.13 Regime, tipo e modalidade da licitação

Com fundamento no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação é decorrente de declaração de dispensa de licitação.

1.14. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não se aplica, tendo em vista se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, pois se trata de prestação de serviços em solução já implantada na Instituição.

1.15. Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não serão exigidos os documentos para fins de qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, pois a empresa Prodesp já presta serviço a esta Instituição com qualidade.

1.16. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante – Líder da Equipe de Planejamento: Raphael de Campos Cangussú

Integrante Técnico: Edgard Lopes Rocha

Integrante Administrativo: Maurilio Pereira Figueiredo

Assinatura digital no final do documento

São Paulo, 2 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Pereira Figueiredo, Assessor do MP**, em 02/04/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Campos Cangussu, Analista de Promotoria**, em 02/04/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Lopes Rocha, Analista de Promotoria**, em 02/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **15138288** e o código CRC **6A9EFF4E**.
